## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº.2578...de271111229

## DECRETO N. 18.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 18.124, de 28 de março de 2019, que "Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 31.234/19;

## DECRETA:

Art.1º Ficam acrescidos o inciso X e os §§ 1º e 2º ao art. 2º do Decreto n. 18.124, de 28 de março de 2019, que "Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º	 	 	 
I	 	 	 

- X não ser locatário residente de unidades habitacionais de interesse social, especificamente dos conjuntos do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV: Mirante do Limoeiro I e II, Pinheirinho dos Palmares II, Cajuru I e III, Bom Retiro II, Colônia Paraíso I e II, Alto da Ponte, Campos de São José, Colinas I e II, dos Conjuntos Habitacionais (CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) Tom Jobim e Jaguari.
- § 1º Poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que comprovarem a transmissão de propriedade da unidade imobiliária por parte do agente financeiro com a devida quitação, que deverá ocorrer por meio da apresentação de certidão do Cartório de Registro de Imóveis CRI competente.
- § 2º As pensões alimentícias, atividades autônomas, estágios, participação em programas de requalificação profissional, estaduais ou municipais que gerem renda, são informações que deverão compor o cadastro do candidato."

1

D. 18.364/19

PA 31.234/19

## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Venâncio Silva Gomes

Secretário de Apolo Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo